

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0008/2006 do Vereador Aurélio Nomura (PV)

"Acresce os parágrafos 1º e 2º, ao Art. 76, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo promulga:

Art. 1º- Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º, ao Art. 76, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

" §1º- A nomeação dos subprefeitos só será admitida após prévia arguição dos indicados, em sessão pública na Câmara Municipal de São Paulo, sem prejuízo de sua posterior nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º- Será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal relatório circunstanciado sobre o auferido da arguição dos indicados."

Art. 2º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes